



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 87, DE 2013

(nº 478/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ANHANGUERA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Anhanguera S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

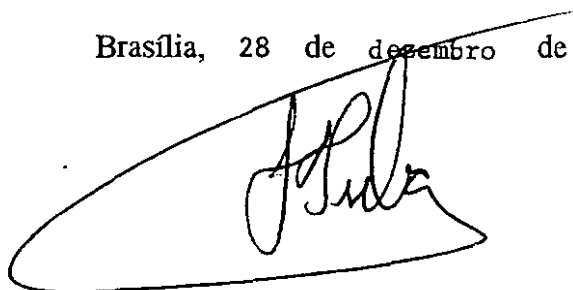
Mensagem nº 746, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 17 de agosto de 2010, publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

- 1 - Rádio Clube de Pernambuco S.A., no município de Recife - PE;
- 2 - Rádio Anhanguera S.A., no município de Goiânia - GO;
- 3 - Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda., no município de Cruz Alta - RS;
- 4 - Rádio Clube de Jacareí Ltda., no município de Jacareí - SP;
- 5 - Rádio Pontal do Triângulo Mineiro Ltda., no município de Iturama - MG;
- 6 - Rádio Mulher Ltda., no município de São Paulo - SP; e
- 7 - Rádio Esperança Ltda., no município de Porto Alegre - RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

A large, stylized handwritten signature in black ink, enclosed within a large, irregular oval shape. The signature appears to be the name of the Minister of Communications, likely Antonio Carlos Gomes.

Brasília, 1º. de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério, conforme solicitado no Ofício nº 347/2010-SAG/SAJ, de 20 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nº 1052, de 2009, em face da mudança de titularidade ocorrida nesta Pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.017859/2003-75, em que a RÁDIO ANHANGUERA S.A. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.
2. A outorga do serviço foi conferida pelo Decreto nº 37.338, de 13 de maio de 1955, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 67, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2003.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Cabe esclarecer que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a ser exigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho novamente o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Anhanguera S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.017859/2003-75,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Anhanguera S.A. pelo Decreto nº 37.338, de 13 de maio de 1955, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 67, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17/ de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 417 MC-RÁDIO ANHANGUERA(L2)



Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 30/04/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF

OS:11937/2013